

## Indicação nº 1.775/2025

Excelentíssimo Senhor

Presidente, Senhores Vereadores,

**Rodrigo Albuquerque Cruz**, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, subscrito na forma regimental em vigência, vem, respeitosamente, à Chefe do Executivo Municipal, Excelentíssima Senhora Raimunda Nilda da Silva Cruz e extensivo a Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT – desta municipalidade, INDICAR - Ao Poder Executivo o envio de Projeto de Lei Complementar a esta Egrégia Casa Legislativa, visando à redução temporária da base de cálculo do ITIV (Imposto de Transmissão Inter Vivos), previsto na Lei nº 951, de 30 de dezembro de 1997, com o objetivo de incentivar a regularização da propriedade de bens imóveis, direitos reais e cessões de direitos à sua aquisição

### Justificativa

A iniciativa fundamenta-se na necessidade de **fomentar a regularização imobiliária, estimular a circulação de bens imóveis e dinamizar a arrecadação municipal**, em um cenário em que muitos municípios enfrentam dificuldades econômicas para formalizar suas transmissões patrimoniais, em razão do peso tributário incidente sobre tais operações.

É notório que inúmeros imóveis encontram-se em situação de irregularidade registral, justamente em virtude do custo elevado para a lavratura e registro das escrituras de compra e venda. Essa realidade provoca entraves não apenas à segurança jurídica dos negócios imobiliários, mas também à efetividade da arrecadação tributária municipal, que deixa de receber recursos em razão da informalidade.

A redução temporária da base de cálculo do ITIV, portanto, **não se configura como renúncia de receita**, mas sim como medida de estímulo à formalização de negócios já existentes e represados, ampliando o número de contribuintes que poderão quitar suas obrigações e regularizar suas propriedades. Experiências semelhantes em outros municípios demonstram que a adoção de medidas de incentivo fiscal dessa natureza resulta em aumento do volume de transmissões formalizadas e,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
RECEBIDO  
DATA: 16 / 09 / 2025  
Chus - 2528  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal  
Parnamirim/RN - 59140-670  
(84) 99896-0169  
[www.parnamirim.rn.leg.br](http://www.parnamirim.rn.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora

Lidc na Sessão

Data: 36 / 09 /2025

Thiago fumando

1º Secretário



consequentemente, em crescimento real da arrecadação municipal.

Ademais, a medida contribui diretamente para a **segurança jurídica, a valorização do mercado imobiliário local, o fortalecimento da economia municipal e a justiça fiscal**, atendendo aos interesses tanto da população quanto da administração pública.

Por fim ainda cabe apontar a possibilidade de que o Poder Executivo, busque junto aos Ofícios de Notas competentes ao Poder Judiciário, parceria para redução de custos notariais no período da validade do projeto.

Agradecemos antecipadamente em nome de todos que reivindicaram este pleito, ao tempo que renovamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Parnamirim/ RN 11 de setembro de 2025.

**Rodrigo Albuquerque Cruz**

**Vereador**



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal  
Parnamirim/RN - 59140-670  
(84) 99896-0169  
[www.parnamirim.rn.leg.br](http://www.parnamirim.rn.leg.br)